



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 001/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2022
TIPO: Menor preço por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Compra com entrega parcelada
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE**, CNPJ nº 22.236.244/0001-00, com sede a Rua Silvano Brandão nº 11, Bairro Brasil, Tupaciguara-MG, através de seu Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 007/2022 e Portaria 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constante deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2022, Portaria 001/2022 e Lei Municipal nº 3048/2020 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do DAE		Prédio Sede DO DAE	
Dia	Hora	Dia	Hora
07/03/2022	Até 09:00 horas	07/03/2022	A partir de 09:10 horas

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

- A presente licitação tem por objeto a aquisição de material hidráulico, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações do objeto).
 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - Anexo V - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
- Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - cujo proprietário ou sócio seja empregado do DAE;
 - cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - que esteja irregular perante o DAE;



- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) que estiver sob processo de falência ou recuperação judicial.

3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede do DAE, cuja cópia poderá ser obtida pelo "site" <http://www.daetupaciguara.mg.gov.br>

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título.
 - b) **Documento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** na forma do item 2 do Título XII deste Edital;
 - c) Envelope nº 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - d) Envelope nº 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
 - e) **Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.**
2. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede do DAE, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 1 deste Título.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento **e em separado (fora do envelope)**, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A falta do documento solicitado na alínea "a" do item anterior impedirá a pessoa presente na licitação de defender os interesses da licitante bem como de efetuar lances de preços.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2022</p>

2. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado, inclusive a marca na forma do Anexo III deste edital;
 - b) Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso;
 - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



- d) O material deverá ser entregue, conforme solicitação do setor responsável;
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
 4. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
 5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
 6. Não serão consideradas opções de preços.
 7. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará a DECLASSIFICAÇÃO da licitante.
 8. O Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
 9. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para o item.
2. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item** e que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pela Pregoeiro(a) para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) as 3 (três) propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos 3 (três) propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
5. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada equipamento constante do Anexo I.
6. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em **intervalos mínimos de:**
 - a) **R\$ 0,05** para os itens de valor até R\$ 5,00;
 - b) **R\$ 0,10** para os itens de valor de R\$ 5,01 à R\$ 10,00;
 - c) **R\$ 0,50** para os itens de valor de R\$ 10,01 à R\$ 50,00;
 - d) **R\$ 1,00** para os itens de valor de R\$ 50,01 à R\$ 100,00 e;
 - e) **R\$ 2,00** para os itens de valor igual ou acima de R\$ 100,01.
7. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.



8. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
9. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
10. Caso não haja lances, a Pregoeiro(a) deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 9 deste Título.
11. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro(a), examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
12. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
13. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XI deste edital.
14. Fica ressalvado ao DAE o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
15. No julgamento das propostas a Pregoeiro(a) poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2022</p>

2. O Envelope nº 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, compatibilidade com o objeto e qualificação econômico-financeira.
3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
 - a) Registro comercial, se empresa individual;
 - b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
 - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
 - e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;
4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:



- a) Cartão do CNPJ da licitante;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal- “Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União”;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5. Além dos documentos referidos nos itens 03 e 04 deste Título, no Envelope nº 02 **deverá ser inserido a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
6. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título **INABILITARÁ** a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XI deste edital.
8. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
9. O Pregoeiro(a) poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, e não tendo intenção de manifestação de recursos administrativos, lhe sendo adjudicado o objeto pela Pregoeiro(a), observado o disposto no Título IX deste edital.
11. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
12. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:
- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.



-
1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, à Pregoeira através:
 - a) do e-mail daetupaciguara@hotmail.com;
 - b) pessoalmente, na Rua Silvano Brandão, 11, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
 2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, à Pregoeira através:
 - a) do e-mail daetupaciguara@hotmail.com;
 - b) pessoalmente, na Rua Silvano Brandão, 11, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
 3. Para as impugnações enviadas nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado ao DAE, no endereço referido no edital.
 4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas “a” e “b” do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DAE, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
 - 1.1 O DAE só receberá os objetos da presente licitação mediante emissão obrigatória pelo licitante vencedor de Nota Fiscal Eletrônica (NF - e - modelo 55), em atendimento ao inciso I da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos fiscais necessários.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o crédito do orçamento vigente em 2022, ficha de Material de Consumo.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de forma resumida das razões do recurso que será apresentado, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização e entrega do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, ocorrerá a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Serão aceitos recursos por meio de e-mail desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório, sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O contrato de que trata o item 1 desse Título será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, mantendo-se a obrigação da licitante vencedora em acatar as condições de execução previstas neste título.
3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o DAE.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação organizada pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o DAE.
 - e) Impedimento de contratar com o DAE por até 5 (cinco) anos.
 - f) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa prevista na alínea “b” do item “1” do Título X será aplicada pelo DAE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
 - 2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.
 - 2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços objeto do contrato, com a possível rescisão contratual, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
 - 2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o DAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco CEF, Agência 0158, Conta Corrente nº 9-3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao DAE.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como ME ou EPP a licitante deverá apresentar, **NO CREDENCIAMENTO**, um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
 - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2020, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
4. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, de forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
5. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do DAE, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
6. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.
7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 8 e 9 deste Título.
8. Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com o DAE.
9. Na ocorrência do disposto no item anterior o DAE poderá:



- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.
4. Fica eleito o foro de Tupaciguara/MG para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Tupaciguara, 18 de Fevereiro de 2022.

Nilze Borges Andriani de Oliveira
Pregoeiro(a)

Genivaldo Carreiro
Suplente de Pregoeiro(a)



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1 – OBJETO

Aquisição de material hidráulico para o DAE, com as seguintes especificações:

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa atender a demanda de repor os estoques do DAE, para atender as suas necessidades.

3 -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
1	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 2 OU 60 MM	UN	100
2	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20 MM	UN	2000
3	ADAPTADOR CURTOSOLDAVEL 32 MM	UN	100
4	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 50MM	UN	100
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 MM	UN	500
6	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR	UN	2000
7	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1,1/2	UN	50
8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 25MM X 20 MM	UN	500
9	CAP PVC PBA JE 60 MM	UN	50
10	CAPS SOLDAVEL 20 MM	UN	300
11	CAPS SOLDAVEL32 MM	UN	50
12	CAPS SOLDAVEL50 MM	UN	50
13	CAPS SOLDAVEL60 MM	UN	50
14	CAPS SOLDAVEL25 MM	UN	300
15	COLAR DE TOMADA PVC 110MM X 1/2	UN	500
16	COLAR DE TOMADA PVC 60 MM X 1/2	UN	1000
17	COLAR DE TOMADA PVC 75 MM X 1/2	UN	500
18	COLAR DE TOMADA PVC 85 MM X 1/2	UN	500
19	CONEXÃO TUBETE CURTA ½ P/HIDROMETRO	UN	1000
20	CONEXÃO TUBETE CURTA 3/4P/HIDROMETRO	UN	1000
21	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UN	2000
22	HIDROMETRO UJH 1,5 DN20 PN10 – 3/4 CURTO, SEM CONEXÕES, CORPO EM LIGA DE COBRE COM ROSCA CENTRALIZADAS CLASSE B Q MIN : 30L/H – Q. MAX : 3 M³/H	UN	500
23	HIDROMETRO UJH DN15 PN10 – 1/2 CURTO, SEM CONEXÕES, CORPO EM LIGA DE COBRE COM ROSCA CENTRALIZADAS CLASSE B Q MIN : 15L/H – Q. MAX : 1,5 M³/H	UN	50
24	HIDROMETRO UJH DN15 PN10 – 1/2 LONGO, SEM CONEXÕES, CORPO EM LIGA DE COBRE COM ROSCA CENTRALIZADAS CLASSE B Q MIN : 15L/H – Q. MAX : 1,5 M³/H	UN	50
25	JOELHO DE REDUÇÃO GALVANIZADO ¾ X 1/2	UN	400
26	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA	UN	50
27	JOELHO GALVANIZADO 1.1/2	UN	50
28	JOELHO GALVANIZADO ½ POLEGADA	UN	1000
29	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADAS	UN	50
30	JOELHO GALVANIZADO 2.1/2	UN	20
31	JOELHO GALVANIZADO 3	UN	20



32	JOELHO GALVANIZADO 3/4	UN	50
33	JOELHO GALVANIZADO 4 POLEGADAS	UN	20
34	JOELHO SOLDAVEL 1 32MM	UN	100
35	JOELHO SOLDAVEL 110MM	UN	10
36	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UN	2000
37	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UN	500
38	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UN	50
39	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UN	70
40	JOELHO SOLDAVEL 85 MM	UN	10
41	LAMINA PARA SEGUETA	UN	2000
42	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	UN	300
43	LUVA DE CORRER ESGOTO 150 MM	UN	300
44	LUVA DE CORRER ESGOTO 200 MM	UN	300
45	LUVA DE CORRER PVC 20 MM.	UN	50
46	LUVA DE CORRER PVC 25 MM C/ANEIS	UN	50
47	LUVA DE CORRER PVC 32 MM C/ANEIS	UN	200
48	LUVA DE CORRER PVC PBA 110 MM C/ANEIS	UN	200
49	LUVA DE CORRER PVC PBA 160 MM C/ANEIS	UN	30
50	LUVA DE CORRER PVC PBA 50 MM C/ANEIS	UN	100
51	LUVA DE CORRER PVC PBA 60 MM C/ANEIS	UN	500
52	LUVA DE CORRER PVC PBA 85 MM C/ANEIS	UN	200
53	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	UN	20
54	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2 POL	UN	20
55	LUVA GALVANIZADA 1.1/2 POL.	UN	50
56	LUVA GALVANIZADA 2 POL	UN	50
57	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	UN	20
58	LUVA GALVANIZADA 3 POLEGADAS	UN	10
59	LUVA GALVANIZADA 3/4	UN	150
60	LUVA GALVANIZADA 4 POLEGADAS	UN	10
61	LUVA GALVANIZADA DE 1 POL	UN	15
62	LUVA GALVANIZADA DE 1/2	UN	500
63	LUVA GALVANIZADA ¾ X 1/2	UN	1000
64	LUVA SOLDAVEL 110	UN	10
65	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	30
66	LUVA SOLDAVEL 85 MM	UN	10
67	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UN	500
68	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UN	150
69	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UN	100
70	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UN	30
71	NIPE GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADAS	UN	50
72	NIPE GALVANIZADO 2.1/2 POLEGADAS	UN	20
73	NIPE GALVANIZADO 3 POLEGADAS	UN	10
74	NIPE GALVANIZADO 4 POLEGADAS	UN	10
75	NIPE PVC ½ POLEGADA	UN	100
76	NIPE PVC ROSCA 2 POLEGADAS	UN	30
77	NIPE PVC ROSCA ¾ POLEGADAS	UN	30
78	NIPEL GALV. 1	UN	50



79	NIPEL GALVANIZADO 1/2	UN	100
80	NIPEL GALVANIZADO 2 POL	UN	50
81	NIPEL GALVANIZADO 3/4	UN	50
82	REDUÇÃO PVC JE 110 X 60 MM	UN	30
83	REDUÇÃO PVC JE 110 X 85 MM	UN	30
84	REDUÇÃO PVC JE 160 X 110 MM	UN	20
85	REDUÇÃO PVC PBA JE 160 X 140 MM	UN	20
86	REDUÇÃO PVC PBA JE 75 X 60 MM	UN	30
87	REDUÇÃO PVC JE 85 X 60 MM	UN	30
88	REDUÇÃO PVC JE 85 X 75 MM	UN	30
89	REGISTRO BORBOLETA ROSCAVEL 1/2	UN	750
90	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL 1 POLEGADA	UN	20
91	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL 3/4	UN	50
92	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL 50 MM	UN	20
93	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL 60 MM	UN	20
94	REGISTRO DE GAVETA 1 POLEGADA	UN	10
95	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 POLEGADA	UN	10
96	REGISTRO DE GAVETA 3 POLEGADAS	UN	10
97	REGISTRO DE GAVETA 4 POLEGADAS	UN	10
98	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS PARA TUBO PBA 60 MM	UN	50
99	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UN	20
100	REGISTRO GAVETA 2 POLEGADAS	UN	10
101	TE PVC ESGOTO 100 MM	UN	100
102	TE PVC ESGOTO 150 MM	UN	30
103	TE PVC PBA 60 MM C/ANEIS	UN	150
104	TE SOLDABEL 20 MM	UN	500
105	TE SOLDABEL 25 MM X 20 MM	UN	50
106	TE SOLDABEL 25 MM	UN	300
107	TE SOLDABEL 32 X 20 MM	UN	200
108	TE SOLDABEL 50 X 25 MM	UN	30
109	TE SOLDABEL 60 MM	UN	20
110	TUBO DN 250 PN 125 IRRIGA JEI DEFOFO (ÁGUA)	BR	5
111	TUBO DN 300 PN 125 IRRIGA JEI DEFOFO (ÁGUA)	BR	5
112	TUBO EDUTOR STANDER 4 MTS ROSCA BSP 40 MM – 22KG	BR	100
113	TUBO EDUTOR STANDER 4 MTS ROSCA BSP 50 MM – 22KG	BR	60
114	TUBO PVC ESGOTO 100 MM – CLASSE 15	BR	700
115	TUBO PVC ESGOTO 200 MM – CLASSE 15	BR	15
116	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – CLASSE 15	BR	200
117	TUBO PVC ESGOTO 150 MM – CLASSE 15	BR	1000
118	TUBO PVC PBA COM ANEL 50 MM	UN	10
119	TUBO PVC PBA COM ANEL 60 MM	UN	1000
120	TUBO PVC PBA COM ANEL 75 MM	UN	15
121	TUBO SOLDABEL DE ½ - CLASSE 15	BR	1000
122	TUBO SOLDABEL DE ¼ - CLASSE 15	BR	300
123	TUBO SOLDABEL DE 32 MM – CLASSE 15	BR	100



4 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666:93 e suas alterações, o setor de compras da autarquia realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a no mínimo 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

ITEM	MÉDIA ESTIMADA
1	R\$ 18,143
2	R\$ 0,925
3	R\$ 1,223
4	R\$ 3,078
5	R\$ 5,895
6	R\$ 5,610
7	R\$ 37,687
8	R\$ 1,413
9	R\$ 63,583
10	R\$ 1,553
11	R\$ 2,478
12	R\$ 9,728
13	R\$ 19,505
14	R\$ 1,913
15	R\$ 100,967
16	R\$ 69,000
17	R\$ 83,933
18	R\$ 83,083
19	R\$ 52,867
20	R\$ 55,867
21	R\$ 11,235
22	R\$ 129,993
23	R\$ 127,457
24	R\$ 135,123
25	R\$ 14,338
26	R\$ 18,668
27	R\$ 27,948
28	R\$ 13,153
29	R\$ 53,013
30	R\$ 82,403
31	R\$ 135,400
32	R\$ 13,935
33	R\$ 399,500
34	R\$ 2,983
35	R\$ 250,000
36	R\$ 0,903
37	R\$1,063
38	R\$ 16,355
39	R\$ 34,468



40	R\$ 231,333
41	R\$ 12,545
42	R\$ 24,388
43	R\$ 75,488
44	R\$ 192,033
45	R\$ 15,528
46	R\$ 17,940
47	R\$ 31,158
48	R\$ 119,333
49	R\$ 436,667
50	R\$ 32,593
51	R\$ 69,600
52	R\$ 124,400
53	R\$ 111,355
54	R\$ 142,508
55	R\$ 31,853
56	R\$ 46,508
57	R\$ 10,548
58	R\$ 62,250
59	R\$ 48,043
60	R\$ 83,950
61	R\$ 16,160
62	R\$ 26,417
63	R\$ 189,933
64	R\$ 88,600
65	R\$ 16,275
66	R\$ 3,178
67	R\$ 7,610
68	R\$ 18,143
69	R\$ 105,633
70	R\$ 1,268
71	R\$ 29,085
72	R\$ 66,133
73	R\$ 143,817
74	R\$ 179,833
75	R\$ 1,450
76	R\$ 13,233
77	R\$ 1,698
78	R\$ 19,233
79	R\$ 14,756
80	R\$ 43,655
81	R\$ 14,590
82	R\$ 183,767
83	R\$ 227,167



84	R\$ 390,000
85	R\$ 466,250
86	R\$ 323,300
87	R\$ 272,967
88	R\$ 337,300
89	R\$ 11,188
90	R\$ 33,225
91	R\$ 22,050
92	R\$ 69,400
93	R\$ 115,730
94	R\$ 55,420
95	R\$ 106,403
96	R\$ 608,333
97	R\$ 1.284,333
98	R\$ 970,500
99	R\$ 29,430
100	R\$ 176,513
101	R\$ 13,100
102	R\$ 66,725
103	R\$ 89,500
104	R\$ 1,860
105	R\$ 3,638
106	R\$ 1,888
107	R\$ 24,000
108	R\$ 15,445
109	R\$ 43,595
110	R\$ 875,000
111	R\$ 1.100,00
112	R\$ 753,000
113	R\$ 838,000
114	R\$ 90,945
115	R\$ 221,925
116	R\$ 446,880
117	R\$ 26,730
118	R\$ 126,905
119	R\$ 193,900
120	R\$ 160,210
121	R\$ 22,175
122	R\$ 25,620
123	R\$ 46,330



4.2 O valor total estimado é de R\$ 1.609.324,31 (Um milhão Seiscentos e Nove Mil, Trezentos e Vinte Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes em 2022, ficha de Material de Consumo.

7- RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento da mercadoria será feita pelo Supervisor de Controle e de Operação e Manutenção, que atestará no documento fiscal correspondente, o fornecimento da mercadoria nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8– PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

8.1- O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 3 (três) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas neste Termo de Referência e documentação deste prego. Em casos de urgência, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para entrega do material licitado.

8.2 - A mercadoria será entregue pela detentora no seguinte endereço: Rua Silviano Brandão, 11, nesta cidade, na qual se localiza o Almoxarifado do DAE.

8.3 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Autarquia, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

8.4 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9- FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DAE, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.2 O DAE só receberá os objetos da presente licitação mediante emissão obrigatória pelo licitante vencedor de Nota Fiscal Eletrônica (NF - e - modelo 55), em atendimento ao inciso I da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos fiscais necessários.

10 – CONDIÇÕES GERAIS



Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Tupaciguara, 18 de Fevereiro de 2022.

Nilze Borges Andriani de Oliveira
Pregoeiro(a)

Genivaldo Carreiro
Suplente de Pregoeiro(a)

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, modalidade Pregão Presencial 007/2021, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa/Carimbo

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PROCESSO	MODALIDADE
	001/2022	Pregão Presencial 001/2022



PROPONENTE				CNPJ/CPF		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 2 OU 60 MM			
2	2000	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 20 MM			
3	100	UN	ADAPTADOR CURTOSOLDABEL 32 MM			
4	100	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 50MM			
5	500	UN	ADAPTADOR SOLDABEL 25 MM			
6	2000	UN	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR			
7	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1,1/2			
8	500	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 25MM X 20 MM			
9	50	UN	CAP PVC PBA JE 60 MM			
10	300	UN	CAPS SOLDABEL 20 MM			
11	50	UN	CAPS SOLDABEL32 MM			
12	50	UN	CAPS SOLDABEL50 MM			
13	50	UN	CAPS SOLDABEL60 MM			
14	300	UN	CAPS SOLDABEL25 MM			
15	500	UN	COLAR DE TOMADA PVC 110MM X 1/2			
16	1000	UN	COLAR DE TOMADA PVC 60 MM X 1/2			
17	500	UN	COLAR DE TOMADA PVC 75 MM X 1/2			
18	500	UN	COLAR DE TOMADA PVC 85 MM X 1/2			
19	1000	UN	CONEXÃO TUBETE CURTA ½ P/HIDROMETRO			
20	1000	UN	CONEXÃO TUBETE CURTA 3/4P/HIDROMETRO			
21	2000	UN	FITA VEDA ROSCA 18 X 50			



22	500	UN	HIDROMETRO UJH 1,5 DN20 PN10 – 3/4 CURTO, SEM CONEXÕES, CORPO EM LIGA DE COBRE COM ROSCA CENTRALIZADAS CLASSE B Q MIN : 30L/H – Q. MAX : 3 M ³ /H			
23	50	UN	HIDROMETRO UJH DN15 PN10 – 1/2 CURTO, SEM CONEXÕES, CORPO EM LIGA DE COBRE COM ROSCA CENTRALIZADAS CLASSE B Q MIN : 15L/H – Q. MAX : 1,5 M ³ /H			
24	50	UN	HIDROMETRO UJH DN15 PN10 – 1/2 LONGO, SEM CONEXÕES, CORPO EM LIGA DE COBRE COM ROSCA CENTRALIZADAS CLASSE B Q MIN : 15L/H – Q. MAX : 1,5 M ³ /H			
25	400	UN	JOELHO DE REDUÇÃO GALVANIZADO ¾ X 1/2			
26	50	UN	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA			
27	50	UN	JOELHO GALVANIZADO 1.1/2			
28	1000	UN	JOELHO GALVANIZADO ½ POLEGADA			
29	50	UN	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADAS			
30	20	UN	JOELHO GALVANIZADO 2.1/2			
31	20	UN	JOELHO GALVANIZADO 3			
32	50	UN	JOELHO GALVANIZADO 3/4			
33	20	UN	JOELHO GALVANIZADO 4 POLEGADAS			
34	100	UN	JOELHO SOLDABEL 1 32MM			
35	10	UN	JOELHO SOLDABEL 110MM			
36	2000	UN	JOELHO SOLDABEL 20 MM			
37	500	UN	JOELHO SOLDABEL 25 MM			
38	50	UN	JOELHO SOLDABEL 50 MM			
39	70	UN	JOELHO SOLDABEL 60 MM			
40	10	UN	JOELHO SOLDABEL 85 MM			
41	2000	UN	LAMINA PARA SEGUETA			
42	300	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM			
43	300	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 150 MM			
44	300	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 200 MM			
45	50	UN	LUVA DE CORRER PVC 20 MM.			
46	50	UN	LUVA DE CORRER PVC 25 MM C/ANEIS			



47	200	UN	LUVA DE CORRER PVC 32 MM C/ANEIS			
48	200	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA 110 MM C/ANEIS			
49	30	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA 160 MM C/ANEIS			
50	100	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA 50 MM C/ANEIS			
51	500	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA 60 MM C/ANEIS			
52	200	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA 85 MM C/ANEIS			
53	20	UN	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2			
54	20	UN	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2 POL			
55	50	UN	LUVA GALVANIZADA 1.1/2 POL.			
56	50	UN	LUVA GALVANIZADA 2 POL			
57	20	UN	LUVA GALVANIZADA 2.1/2			
58	10	UN	LUVA GALVANIZADA 3 POLEGADAS			
59	150	UN	LUVA GALVANIZADA 3/4			
60	10	UN	LUVA GALVANIZADA 4 POLEGADAS			
61	15	UN	LUVA GALVANIZADA DE 1 POL			
62	500	UN	LUVA GALVANIZADA DE 1/2			
63	1000	UN	LUVA GALVANIZADA ¾ X 1/2			
64	10	UN	LUVA SOLDABEL 110			
65	30	UN	LUVA SOLDABEL 50 MM			
66	10	UN	LUVA SOLDABEL 85 MM			
67	500	UN	LUVA SOLDABEL 20 MM			
68	150	UN	LUVA SOLDABEL 25 MM			
69	100	UN	LUVA SOLDABEL 32 MM			
70	30	UN	LUVA SOLDABEL 60 MM			
71	50	UN	NIPE GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADAS			
72	20	UN	NIPE GALVANIZADO 2.1/2 POLEGADAS			
73	10	UN	NIPE GALVANIZADO 3 POLEGADAS			



74	10	UN	NIPE GALVANIZADO 4 POLEGADAS			
75	100	UN	NIPE PVC ½ POLEGADA			
76	30	UN	NIPE PVC ROSCA 2 POLEGADAS			
77	30	UN	NIPE PVC ROSCA ¾ POLEGADAS			
78	50	UN	NIPEL GALV. 1			
79	100	UN	NIPEL GALVANIZADO 1/2			
80	50	UN	NIPEL GALVANIZADO 2 POL			
81	50	UN	NIPEL GALVANIZADO 3/4			
82	30	UN	REDUÇÃO PVC JE 110 X 60 MM			
83	30	UN	REDUÇÃO PVC JE 110 X 85 MM			
84	20	UN	REDUÇÃO PVC JE 160 X 110 MM			
85	20	UN	REDUÇÃO PVC PBA JE 160 X 140 MM			
86	30	UN	REDUÇÃO PVC PBA JE 75 X 60 MM			
87	30	UN	REDUÇÃO PVC JE 85 X 60 MM			
88	30	UN	REDUÇÃO PVC JE 85 X 75 MM			
89	750	UN	REGISTRO BORBOLETA ROSCAVEL 1/2			
90	20	UN	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 1 POLEGADA			
91	50	UN	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 3/4			
92	20	UN	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50 MM			
93	20	UN	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60 MM			
94	10	UN	REGISTRO DE GAVETA 1 POLEGADA			
95	10	UN	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 POLEGADA			
96	10	UN	REGISTRO DE GAVETA 3 POLEGADAS			
97	10	UN	REGISTRO DE GAVETA 4 POLEGADAS			
98	50	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS PARA TUBO PBA 60 MM			
99	20	UN	REGISTRO DE GAVETA 1/2			
100	10	UN	REGISTRO GAVETA 2 POLEGADAS			



101	100	UN	TE PVC ESGOTO 100 MM			
102	30	UN	TE PVC ESGOTO 150 MM			
103	150	UN	TE PVC PBA 60 MM C/ANEIS			
104	500	UN	TE SOLDAVEL 20 MM			
105	50	UN	TE SOLDAVEL 25 MM X 20 MM			
106	300	UN	TE SOLDAVEL 25 MM			
107	200	UN	TE SOLDAVEL 32 X 20 MM			
108	30	UN	TE SOLDAVEL 50 X 25 MM			
109	20	UN	TE SOLDAVEL 60 MM			
110	5	BR	TUBO DN 250 PN 125 IRRIGA JEI DEFOFO (ÁGUA)			
111	5	BR	TUBO DN 300 PN 125 IRRIGA JEI DEFOFO (ÁGUA)			
112	100	BR	TUBO EDUTOR STANDER 4 MTS ROSCA BSP 40 MM – 22KG			
113	60	BR	TUBO EDUTOR STANDER 4 MTS ROSCA BSP 50 MM – 22KG			
114	700	BR	TUBO PVC ESGOTO 100 MM – CLASSE 15			
115	15	BR	TUBO PVC ESGOTO 200 MM – CLASSE 15			
116	200	BR	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – CLASSE 15			
117	1000	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM – CLASSE 15			
118	10	UN	TUBO PVC PBA COM ANEL 50 MM			
119	1000	UN	TUBO PVC PBA COM ANEL 60 MM			
120	15	UN	TUBO PVC PBA COM ANEL 75 MM			
121	1000	BR	TUBO SOLDAVEL DE ½ - CLASSE 15			
122	300	BR	TUBO SOLDAVEL DE ¾ - CLASSE 15			
123	100	BR	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM – CLASSE 15			



ANEXO IV

**ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por meio de seu representante legal, o Senhor _____, portador do RG nº _____



_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal/Carimbo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

Senhor Pregoeiro,



Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa _____ **cumpr**e **plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo Licitatório nº 013/2021, Pregão Presencial 007/2021, cujo objeto é aquisição de material hidráulico.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

Dpto de Agua e Esgoto de Tupaciguara - MG

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Referente a aquisição de Material Hidráulico para a manutenção da Estação, Captação, Poços Artesianos e Sistema de Distribuição do departamento de água e esgoto no Exercício 2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E _____

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Município de Tupaciguara Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ



sob o nº 22.236.244/0001-00, neste ato representado por Diretor MARCELO NOVAIS BORGES, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 107, Tupaciguara/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ empresa sediada em ____/____/____ à Rua/Av _____ nº ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal o sr(a) _____, Portadora do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, pactuam a **Referente a aquisição de Material Hidráulico para a manutenção da Estação, Captação, Poços Artesianos e Sistema de Distribuição do departamento de água e esgoto no Exercício 2022.**, na forma das cláusulas a seguir exposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Leilão nº ____/____ homologada em ____/____/____, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e suas alterações posteriores, que deste instrumento faz parte integrante, ainda que a ela não se faça menção expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente a **Referente a aquisição de Material Hidráulico para a manutenção da Estação, Captação, Poços Artesianos e Sistema de Distribuição do departamento de água e esgoto no Exercício 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – FORMA DE PAGAMENTO- REAJUSTE

- **DO VALOR** – O valor GLOBAL estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____)
- **FORMA DE PAGAMENTO** – Será efetuado após a aquisição do material conforme solicitação, mediante apresentação de nota fiscal/Eletrônica, que serão devidamente conferidos por um servidor responsável pelo recebimento.



- **Reajuste** – Este processo poderá sofrer reajuste conforme indicado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo desta contratação terá início na data de assinatura do contrato e término em ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na data do vencimento, após apresentação da nota fiscal.

DA CONTRATADA:

- Fazer a entrega dos produtos licitados no prazo combinado entre as partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos itens) bem como a prorrogação de prazo dos contratos, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendido ao disposto nos arts. 56 e 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência das hipóteses elencadas nos arts. 77 segs da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso constante da seguinte dotação orçamentária.

***Ficha____ - MANUTENÇÃO DO DAE - Material de Consumo**

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção III, do Capítulo IV da Lei 8.666/93 a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor percebido por mês referente aos itens faturados, por dia de atraso no início das entregas ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor percebido por mês referente aos itens faturados, por dia de atraso no início das entregas, se por culpa do CONTRATADO for o presente rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, que de outra forma não puderem ser solucionadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de _____.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE

Contratante



Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: